



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2022**

**Processo Administrativo nº 006/2022/SEMSA/PMO**  
**Pregão nº 004/2022-SRP**

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA / Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA**, inscrita no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro, CEP 68.250-000; Óbidos-Pá, Fone: (93) 3547-2979 / 3026, E-mail: licitacaoemsa2019@gmail.com, neste ato representado pela ordenadora a Sra. **Ana Elza de Andrade Tavares**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 002/2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2810712 PC/PA e CPF: 206.521.352-34, residente e domiciliada na Avenida Dom Floriano, nº 601 Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000 Telefone: 91944520 E-MAIL: anaelzatavares@gmail.com considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição De Equipamento E Material Permanente Para Unidade Básica da Cidade Óbidos - Nº. DA PROPOSTA: 11884.818000/1170-24 - Destinado CENTRO DE SAUDE FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS.- CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA / UNIDADE DE SAUDE DO MATA - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA /; Visando Dar Atendimento A População Assistida Residente no Município de Óbidos E Referenciada Na Proposta Parlamentar – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Visando Dar Atendimento A População Assistida Residente No Município De Óbidos E Referenciada Na Proposta Parlamentar – Fundo Municipal De Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 12.735.479/0001-93)** com os lotes: **1,3 e 20**, no valor total de **R\$ 2.852,00** (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
- RCA DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM EQUIP DE INFORMATICA EIRELI (CNPJ 26.543.386/0001-71)** com os lotes: **2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25 e 26**, no valor de **R\$ 20.468,00** (vinte mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

<b>BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		<b>12.735.479/0001-93</b>	<b>2.852,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 035	1.190,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RS MOVEIS	Modelo: RS MOVEIS
Descrição: CARRO DE CURATIVOS - BALDE E BACIA/AÇO INOXIDÁVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.190,00		Total Item: 1.190,00
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 067	1.492,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RS MOVEIS	Modelo: RS MOVEIS
Descrição: ARMÁRIO VITRINE - AÇO FERRO PINTADO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.492,00		Total Item: 1.492,00
<b>LOTE 20</b>	Quant.: 1	Num: 038	170,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MACROSUL	Modelo: MACROSUL
Descrição: ESTETOSCÓPIO ADULTO - AÇO INOXIDÁVEL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 170,00		Total Item: 170,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS**

<b>RCA DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM EQUIP DE INFORMATICA EIRELI</b>		<b>26.543.386/0001-71</b>	<b>20.468,00</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 072	<b>1.450,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CONSUL	Modelo: UND
Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 250 A 299 L			<b>Total: 1.450,00</b>
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1.450,00</b>		<b>Total Item: 1.450,00</b>
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 035	<b>90,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND
Descrição: CADEIRA - AÇO FERRO PINTADO - POLIPROPILENO			<b>Total: 540,00</b>
Quantidade: 6	<b>Valor Unit.: 90,00</b>		<b>Total Item: 540,00</b>
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 096	<b>900,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND
Descrição: CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA			<b>Total: 900,00</b>
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 900,00</b>		<b>Total Item: 900,00</b>
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 019	<b>118,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND
Descrição: BALDE A PEDAL - POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L			<b>Total: 236,00</b>
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 118,00</b>		<b>Total Item: 236,00</b>
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 031	<b>700,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO - ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04			<b>Total: 1.400,00</b>
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 700,00</b>		<b>Total Item: 1.400,00</b>
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 057	<b>499,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INTELBRAS	Modelo: UND
Descrição: TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA			<b>Total: 499,00</b>
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 499,00</b>		<b>Total Item: 499,00</b>
<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 029	<b>1.094,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CARONE	Modelo: UND
Descrição: CADEIRA DE RODAS ADULTO - AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVÇÃO			<b>Total: 1.094,00</b>
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1.094,00</b>		<b>Total Item: 1.094,00</b>
<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 010	<b>799,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NHS	Modelo: UND
Descrição: NOBREAK (PARA COMPUTADOR)			<b>Total: 799,00</b>
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 799,00</b>		<b>Total Item: 799,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS**

<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 026	3.099,00	<b>Total: 3.099,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASIL PC	Modelo: UND	
Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 3.099,00</b>			Total Item: 3.099,00
<b>LOTE 12</b>	Quant.: 1	Num: 062	540,00	<b>Total: 1.080,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND	
Descrição: ARQUIVO - AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS - DESLIZAMENTO DA GAVETA				
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 540,00</b>			Total Item: 1.080,00
<b>LOTE 13</b>	Quant.: 1	Num: 002	100,00	<b>Total: 100,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND	
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA - AÇO/FERRO PINTADO - MÍN. DE 50X40X70XCM/TAMPO - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 100,00</b>			Total Item: 100,00
<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1	Num: 071	2.199,00	<b>Total: 2.199,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: UND	
Descrição: IMPRESSORA LASER (COMUM)				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2.199,00</b>			Total Item: 2.199,00
<b>LOTE 15</b>	Quant.: 1	Num: 068	200,00	<b>Total: 400,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BRITANIA	Modelo: UND	
Descrição: VENTILADOR DE TETO/PAREDE -03 PÁS				
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 200,00</b>			Total Item: 400,00
<b>LOTE 16</b>	Quant.: 1	Num: 084	380,00	<b>Total: 380,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND	
Descrição: SUPORTE DE SORO - AÇO INOXIDÁVEL				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 380,00</b>			Total Item: 380,00
<b>LOTE 17</b>	Quant.: 1	Num: 091	500,00	<b>Total: 500,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND	
Descrição: BIOMBO - AÇO/FERRO PINTADO -				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 500,00</b>			Total Item: 500,00
<b>LOTE 18</b>	Quant.: 1	Num: 014	1.678,00	<b>Total: 1.678,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND	
Descrição: MESA GINECOLÓGICA - MÓVEL/MADEIRA - AÇO/FERRO PINTADO				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1.678,00</b>			Total Item: 1.678,00
<b>LOTE 19</b>	Quant.: 1	Num: 065	370,00	<b>Total: 370,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Avanutri	Modelo: UND	
Descrição: ESTADIÔMETRO - ALUMÍNIO/ 0 A 210 CM				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 370,00</b>			Total Item: 370,00
<b>LOTE 21</b>	Quant.: 1	Num: 077	359,00	<b>Total: 718,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND	
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO - MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR SIMPLES				
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 359,00</b>			Total Item: 718,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS**

<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 021	749,00	<b>Total: 749,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND	
Descrição: MESA DE MAYO - AÇO INOXIDÁVEL				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 749,00</b>			Total Item: 749,00
<b>LOTE 23</b>	Quant.: 1	Num: 071	1.349,00	<b>Total: 1.349,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND	
Descrição: MESA DE EXAMES - MÓVEL/SUPORTE PARA PAPEL/AÇO INOXIDÁVEL				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1.349,00</b>			Total Item: 1.349,00
<b>LOTE 24</b>	Quant.: 1	Num: 027	699,00	<b>Total: 699,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW MOVES	Modelo: UND	
Descrição: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO LED				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 699,00</b>			Total Item: 699,00
<b>LOTE 25</b>	Quant.: 1	Num: 068	80,00	<b>Total: 80,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NIKATO	Modelo: UND	
Descrição: LANTERNA CLÍNICA - LED				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 80,00</b>			Total Item: 80,00
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 009	149,00	<b>Total: 149,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPERMED	Modelo: UND	
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TECIDO EM ALGODÃO - BRAÇADEIRA/FECHO-VELCRO				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 149,00</b>			Total Item: 149,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS**

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer Nota Fiscal ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \cdot \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \cdot \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS**

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS**

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Óbidos/PA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Óbidos/Para, 10 de março de 2022

ANA ELZA DE ANDRADE	Assinado de forma digital por ANA ELZA DE ANDRADE
TAVARES:20652135234	TAVARES:20652135234

**ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CONTRATANTE**

BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:12735479000193	Assinado de forma digital por BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:12735479000193 Dados: 2022.03.10 15:52:45 -03'00'
--	--

**BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ 12.735.479/0001-93**  
**CONTRATADO(A)**

RCA DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM DE EQUIPA:26543386000171	Assinado de forma digital por RCA DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM DE EQUIPA:26543386000171 Dados: 2022.03.10 16:55:05 -03'00'
--	--

**RCA DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM EQUIP DE INFORMATICA EIRELI**  
**CNPJ 26.543.386/0001-71**  
**CONTRATATO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_